



GOVERNO MUNICIPAL DE
TURURU
Construindo um Novo Tururu

**Gabinete
do Prefeito**

PROJETO DE LEI Nº 006 /2024

CÂMARA MUNICIPAL DE TURURU
APROVADO EM PLENÁRIO
EM: 04/03/2024

MS

“ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, MODIFICANDO ATRIBUIÇÕES, CRIA, ALTERA A NOMENCLATURA, EXTINGUE E EXCLUI CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURURU, Estado do Ceará, **ANTÔNIO BARBOSA BERNARDO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o §2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 016 de 01 de setembro de 2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa do município, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2o. Fica instituída no âmbito do Poder Executivo a descentralização administrativa do gerenciamento da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, operacional e dos atos relativos às subvenções, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, delegando-se as responsabilidades das ações governamentais entre as diversas unidades gestoras, passando cada Secretário, via de regra, a ser o Gestor de Contratos e Ordenador de Despesa de sua respectiva pasta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE

E-mail: gabinete@tururu.ce.gov.br - CNPJ: 10.517.878/0001-52





Art. 2º. Fica criado o cargo de Procurador Adjunto vinculado a Procuradoria Geral do Município, incluindo no anexo I da Lei Municipal nº 016 de 01 de setembro de 2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa do município:

| Especificação | Símbolo | Quant. |
|---------------------------------|---------|--------|
| Procurador Adjunto do Município | EXE 1 | 1 |

Art. 3º. Fica alterada a nomenclatura do cargo de Membro Titular da Comissão de Licitação e Contratação, que passa a vigorar como Membro da Equipe de Apoio da Licitação, alterando o anexo I da Lei Municipal nº 016 de 01 de setembro de 2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa do município:

| Especificação | Símbolo | Quant. |
|--|---------|--------|
| Membro da Equipe de Apoio da Licitação | EXE 9 | 2 |

Art. 4º. Fica extinto o cargo de Pregoeiro e Agente de Contratação vinculado à Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 5º. Fica excluído 1 (um) cargo de Assessor Executivo vinculado a Procuradoria Geral do Município, alterando o anexo I da Lei Municipal nº 016 de 01 de setembro de 2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa do município:

| Especificação | Símbolo | Quant. |
|--------------------|---------|--------|
| Assessor Executivo | EXE 6 | 1 |

Art. 6º. Fica criado os cargos de Agente de Contratação I e Agente de Contratação II, vinculados à Secretaria de Administração e Finanças, incluindo no anexo I da Lei Municipal nº 016 de 01 de setembro de 2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa do município:





GOVERNO MUNICIPAL DE
TURURU
Construindo um Novo Tururu

**Gabinete
do Prefeito**


| Especificação | Símbolo | Quant. |
|--------------------------|---------|--------|
| Agente de Contratação I | EXE 1 | 1 |
| Agente de Contratação II | EXE 2 | 1 |

Art. 7º. As demais disposições da Lei Municipal nº 016 de 01 de setembro de 2022 permanecem inalteradas.

Art. 8º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU, Estado do Ceará, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.


ANTÔNIO BARBOSA BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE

E-mail: gabinete@tururu.ce.gov.br - CNPJ: 10.517.878/0001-52

